



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL WALDEMAR MUNDIM - 52033651

Chamada Pública n.º 02 / 2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Colégio Estadual Waldemar Mundim pessoa jurídica de direito público, com sede à – Rua R.40 Qd.40Lt.28, Conjunto Itatiaia I, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00680808/0001-87, representado neste ato pelo/a Presidente do Conselho Escolar Terceiro Milênio, professor José Jocundo de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através do Conselho Escolar Terceiro Milênio, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02/08 á 29/10 de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/08, às 13 horas, na Secretaria do de Colégio Estadual Waldemar Mundim, com sede à Rua R.40 Qd.40Lt.28, Conjunto Itatiaia I, Goiânia -GO

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Arroz (tipo 1)	kg	555 Kg
Maçã Fuji	Kg	345 Kg
Melancia	Kg	230 Kg.
Proteína de soja	Kg	57 Kg
Cenoura	Kg	138 Kg
Feijão (carioquinha)	kg	172 Kg
Mandioca cacau	kg	200 Kg
Banana macia	kg	345 Kg
Laranja doce	kg	345 Kg

2.Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos
- e) Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

1.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

1.2. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos citados deverão ser entregues no Colégio Estadual Waldemar Mundim, Rua R-40 Q-40 Lt-28, Itatiaia, (Goiânia/Go), no dia 09/08 até o dia 11/08, até as 13 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no (Colégio Estadual Waldemar) situado á Rua Rua R-40 Q-40 Lt-28, Itatiaia, (Goiânia/Go), nos dias 12 /08, pelo período de (nos dias letivos) a 29/10 de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

_ Rua R-40 Q-40Lt-28, Itatiaia, Goiânia -GO

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria do Colégio Estadual Waldemar de 04/08 no horário de 07horas as 22 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.wmundim.com.br;

7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

(Goiânia/Go), aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

José Jocundo de Carvalho
Presidente do Conselho terceiro Milênio

Registre-se e publique-se.